



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 32/2015 – CMAS, de 06 de julho de 2015.

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS – INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012 de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com condicionalidades as Inscrições de nº. **004/2012, 015/2012 e 055/2012**, para o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS ILPI**, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no CMAS de Londrina na modalidade:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS ILPI - ALBERGUE “RAUL FARIA CARNEIRO” – LAR DOS VOVOS E LAR DAS VOVOZINHAS “GILDA MARCONI” tendo como mantenedora a Sociedade Espírita de Promoção Social. É inscrita no CNPJ sob Nº. 77.702.488/0001-23 situado à Rua Cabo Verde nº. 95 – Vila Nova, nesta municipalidade

Condicionalidades: Apresentar no Plano de Capacitação/2015 as temáticas a serem desenvolvidas;

- Complementar as informações sobre os indicadores de avaliação.

Recomendações: Proposição de maior oferta de atividades de lazer e entretenimento.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS ILPI - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. É inscrita no CNPJ sob Nº. 78.627.528/0001-82 está situado à Av. Madre Leônia Milito nº. 499 – Bairro Bela Suíça, nesta municipalidade.

Condicionalidades: Apresentação do Plano de Capacitação/2015 (explicitar as temáticas, carga horária e público).

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS ILPI – LAR MARIA TEREZA. É inscrita no CNPJ sob Nº. 80.760.879/0001-09 está situado à Rua Santa Clara nº. 165, Jd Espanha, nesta municipalidade.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Condicionalidades: Apresentar informação complementar sobre indicadores de avaliação e capacitações (Plano de Capacitação/2015);

- Apresentar proposta de cronograma com as atividades de lazer e entretenimento sistematizados.

Parágrafo único: a não apresentação de correções e ou esclarecimentos solicitados para sanar as condicionalidades no prazo de 30 (trinta) dias implicará em cancelamento automático da inscrição.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de julho de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social